



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Relatório GT Eixo 1 – Informações Pessoais

GT - GRUPO DE TRABALHO TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA

O Grupo de Trabalho Transparência e Segurança (GT) foi constituído em virtude de proposta surgida no Conselho da Transparência, conforme Ata da 48ª Reunião do Conselho, ocorrida em 31 de agosto de 2016. A primeira reunião do GT ocorreu em 13 de setembro de 2016.

O GT é composto, de forma majoritária, por órgãos do Governo do Estado de São Paulo e representantes da sociedade civil organizada. São membros do GT: Ouvidoria Geral do Estado, Arquivo Público do Estado, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Administração Penitenciária, Fundação Casa, Procuradoria Geral do Estado, Instituto Sou da Paz, Transparência Brasil, Artigo 19 Brasil e, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

Após as primeiras reuniões, os trabalhos foram divididos em dois eixos: informações pessoais e sigilo.

Com relação ao primeiro eixo, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

1. Publicidade dos Boletins de Ocorrência
2. Regulamentação artigo 31, 3º
3. Informações sobre mortes
4. Dados da população custodiada
5. Processos de apuração e disciplinares

O segundo eixo relativo ao sigilo ainda não teve o debate iniciado completamente, mas já houve uma discussão para pensarmos em como conduzir o tema e mais detalhes serão apresentados no Plano de Trabalho e na próxima reunião do GT do dia 6 de junho.

Quanto aos encaminhamentos do 1º Eixo, segue um breve resumo de cada item:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

1. Publicidade dos Boletins de Ocorrência

O acesso aos Boletins de Ocorrência já está disponibilizado no Portal da Transparência da Segurança Pública (www.ssp.sp.gov.br/transparenciassp/) no tocante a: homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, morte decorrente de oposição à intervenção policial, morte suspeita, furto de veículo e roubo de veículo. Informações pessoais como endereços das vítimas, identidade e qualificação das testemunhas, identidade dos supostos autores, local da ocorrência em crimes contra a dignidade sexual não são divulgados.

O acesso ao histórico dos BOs deve ser feito por meio de procedimento especial, e será disponibilizado nos casos em quem o pedido se enquadrar nas hipóteses do artigo 31, parágrafo 3º da LAI. Em SP, o procedimento especial tem sido conduzido pela SSP conforme previsão do Decreto n. 61.836/2016, em seu artigo 15, pelo qual a cessão dos dados é condicionada à assinatura de termo de responsabilidade.

Inicialmente, a sugestão do GT era de propor uma regulamentação de referido artigo para que não houvesse incerteza de prazos e possibilidade de recursos. A maior preocupação era que o procedimento descrito no Decreto 61.836 não pudesse ser contemplado no Sistema já existente (SIC).

Após alguns debates, a SSP fez testes para verificar se era possível que o procedimento especial seguisse o processo do SIC. Conforme informações, tudo correu sem necessidade de novos prazos. Assim, para que não seja criado um controle paralelo e, portanto, para que a transparência continue sendo a regra: diante de um pedido para histórico dos BOs, via SIC, a resposta a esses pedidos ocorrerá dentro do próprio sistema, incluindo as solicitações para assinatura de termo responsabilidade, nos termos do Decreto 61.836/2016.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Nesse cenário, o GT, para os fins propostos, considerou que não seria necessária a regulamentação do artigo 31, neste momento. No entanto, entendemos que o registro do debate será importante para futuras discussões sobre o assunto.

2. Regulamentação artigo 31, 3º

Tratado no item 1, acima.

3. Informações sobre mortes

A questão tratada no âmbito do GT foi relativa ao tratamento de dados relativos a pessoas falecidas. Já na segunda reunião do grupo os representantes dos órgãos de segurança indicaram a importância do tratamento uniforme entre eles e a questão do cruzamento de dados que em virtude de classificações e metodologias nem sempre coincidem.

Conforme atas das reuniões, a SSP disponibilizou acesso aos registros de óbito do IML, e ainda, aos boletins de ocorrência relativos a mortes. A causa morte foi incluída no portal da SSP, em março de 2017. A secretaria também está conversando com órgãos da saúde pública para disponibilização do número da Declaração de Óbito, uma vez que o identificador é padronizado em todo o país (emissão efetuada pelo Ministério da Saúde). Com esses dados disponibilizados – números da Declaração de Óbito e Boletim de Ocorrência – a realização do cruzamento de dados poderá ser feita, sem a necessidade de divulgação do nome da vítima.

4. Dados da população custodiada

Foram sugeridas as apresentações acerca da população custodiada de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e dados sobre os internos de responsabilidade da Fundação Casa. A apresentação da SAP ocorreu no início de março de 2017 e foi a partir dela que, com base em sugestões feitas durante a reunião do GT, a Secretaria decidiu organizar os dados de seu site. Tal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

organização já está em andamento, trabalha de forma conjunto com a sua Ouvidoria e conta com a colaboração do Arquivo Público e da Ouvidoria Geral.

A Fundação Casa também apresentou o seu portal da Transparência no qual estão presentes diversos dados, inclusive um boletim estatística que é atualizado semanalmente. A organização do site foi reconhecida na reunião, havendo uma sugestão para publicação dos dados em formato aberto.

5. Processos de apuração e disciplinares

A ser iniciado.

CONCLUSÃO

Considerando os itens acima indicados, para que completemos o 1º Eixo relativo a Informações Pessoais é necessário iniciar a discussão acerca dos processos de apuração e disciplinares e finalizar o item relativo a dados da população custodiada. Para que esse segundo item seja finalizado resta a apresentação dos dados da Fundação Casa e respectivos comentários dos membros do GT.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Sugestão ao Conselho da Transparência para Recomendação às autoridades competentes referente ao Grupo de Trabalho Transparência e Segurança

Segue proposta discutida pelo GT:

Com o objetivo de fornecer um balanço mais completo, que permita análises mais detalhadas sobre o perfil e as quantidades dos PADs instaurados e finalizados por cada órgão, sem exposição individual dos profissionais envolvidos, o GT sugere a formulação de uma recomendação para que os órgãos divulguem via transparência ativa a lista dos PADs finalizados e em andamento (dentro do que for tecnicamente e juridicamente viável num primeiro momento) cruzando os diferentes tipos de PADs instaurados e finalizados pelas naturezas (motivações), conforme o quadro abaixo:

Órgão	Situação	Recomendação
Polícia Militar	<i>Casos finalizados em que ocorram demissões (já são publicados)</i>	<i>Sistematizar as causas remotas da demissão e divulgá-las em um formato acessível (por exemplo, no site da SSP-SP). Pode ser realizado um projeto piloto a partir de um recorte temporal específico.</i>
	<i>Casos finalizados em que não ocorram demissões</i>	<i>Os casos que não levam à demissão não são divulgados em virtude do princípio da Hierarquia. No entanto, a recomendação é a de que se estude uma forma de divulgar os dados estatísticos das naturezas.</i>
	<i>Casos em andamento</i>	<i>Após a delimitação inicial de categorias mais importantes e de estudos de viabilidade, por meio de um projeto piloto, a recomendação a médio prazo deve ser a divulgação, em transparência ativa (em formato acessível, com a utilização dos portais dos órgãos) das listas de processos instaurados por mês, divididos pela causa remota.</i>
Polícia Civil	<i>Casos finalizados e já publicados</i>	<i>Sistematizar as causas remotas e divulgá-las em um formato acessível (por exemplo, no site da SSP-SP). Pode ser realizado um projeto piloto a partir de um recorte temporal</i>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

		<i>específico.</i>
	<i>Casos em andamento</i>	<i>Sistematizar as causas remotas de todas as decisões publicadas e divulgá-las em um formato acessível (por exemplo, no site da SSP-SP). Pode ser realizado um projeto piloto a partir de um recorte temporal específico.</i>
	<i>Delegados</i>	<i>Os casos que não levam à demissão não são divulgados. No entanto, a recomendação é a de que se estude uma forma de divulgar os dados estatísticos relativos às naturezas das sanções aplicadas.</i>
Fundação Casa	<i>Casos finalizados e em andamento</i>	<i>Após a filtragem das acusações (causa remota) mais relevantes, construir um relatório em seu sistema que contenha parâmetros das naturezas destas acusações. Esses relatórios seriam divulgados, em transparência ativa (em formato acessível, com a utilização dos portais dos órgãos).</i>

Recomendações gerais de médio a longo prazo

- informatização dos sistemas de processos administrativos disciplinares para que seja possível, a partir disso, repensar possibilidades de maior transparência.*
- divulgação em transparência ativa, de forma sistematizada e de fácil acesso, de todos os dados referentes a processos disciplinares que já sejam publicizados (pelo DO, por exemplo)*

Observações no tocante às recomendações:

Os representantes da Secretaria da Segurança Pública entendem ser importante ressaltar que as recomendações acima representam o extrato das discussões realizadas sem que signifiquem o consenso geral sobre os tópicos. Todas as recomendações deverão ser analisadas por cada órgão responsável pela informação a fim de que seja identificada de modo concreto a viabilidade jurídica e técnica-operacional de concretização.